



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
CREDENCIAMENTO Nº007/2024**

PREÂMBULO

O Município de Almenara-MG, com sede à BR 367, Km 750, bairro Cidade Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.894/0001-95, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Ademir Costa Gobira**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO, conforme definido neste Edital e seus Anexos, com objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO e EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE, habilitado como Unidade de Assistência da Alta Complexidade em nefrologia pelo Ministério da Saúde, para integrar a linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica, com cessão de imóvel, equipamentos, estrutura, maquinário e outros, no CENTRO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ALMENARA, que assegure assistência em consonância com as políticas de saúde do SUS e conforme diretrizes definidas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital a partir do dia 10/12/2024, na sede da Prefeitura de Almenara-MG, no setor de Licitações, situada a BR 367, Km 750, bairro Cidade Nova, Almenara - MG, nos horários de 07h30min às 11h00min, e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço de e-mail: licitacao@almenara.mg.gov.br.

Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 450 de 02 de janeiro de 2024, cinco dias após a publicação no site licitacao@almenara.mg.gov.br.

O Credenciamento ficará em aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da data fixada no presente edital, podendo os interessados, a qualquer momento, se credenciar desde que observados os requisitos do edital.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ALMENARA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público pelo presente Edital de Chamada Pública para seleção de entidades sem fins lucrativos interessadas em celebrar Contrato para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO e EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE, habilitado como Unidade de Assistência da Alta Complexidade em nefrologia pelo Ministério da Saúde, para integrar a linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica, com cessão de imóvel, equipamentos, estrutura, maquinário e outros, no CENTRO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ALMENARA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo de Chamada Pública para celebração de Contrato obedecerá às exigências constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do Município de Almenara e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos seguintes endereços: <http://www.almenara.mg.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

1.2.1. Não é necessária a prévia qualificação da **PROPONENTE** como Organização Social do Estado de Minas Gerais para a participação no presente Processo de Seleção Pública.

1.2.2. A **PROPONENTE** mais bem classificada no Processo de Seleção Pública deverá estar qualificada como para a celebração do Contrato de Gestão, encaminhando requerimento de qualificação para a Coordenadoria De Licitações e Contratos da Prefeitura de Almenara-MG.

1.3. As **PROPONENTES** assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Município de Almenara não será, em nenhum caso, responsável por arcar ou ressarcir esses custos.

1.4. Ao encaminhar a proposta, a **PROPONENTE** se compromete com a sua

autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados.

1.5. O julgamento da documentação enviada pelas **PROPONENTES** será conduzido por comissão julgadora composta por servidores públicos designados por Portaria do chefe do Poder Executivo.

1.6. É facultada à Administração Pública a cessão especial de servidor público civil para a entidade, com ou sem ônus para o órgão ou entidade cedente, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 782/1994.

1.6.1. A entidade vencedora do processo seletivo deverá receber os servidores que anuírem com a cessão especial com ônus para o órgão ou a entidade cedente.

1.7. Qualquer modificação neste Edital será realizada por meio de retificação do documento original e publicado no sítio eletrônico do Município.

1.8. Os documentos e avisos contendo as datas previstas para execução de cada etapa deste Edital serão divulgados previamente no sítio eletrônico do Município. Eventuais prorrogações do cronograma inicial não geram a necessidade de publicação de retificação deste Edital. Portanto, a **PROPONENTE** deve acompanhar as divulgações dos avisos no seguinte endereço: <http://www.almenara.mg.gov.br>

1.9. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do Processo de Seleção Pública, bem como das normas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

1.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.10.2. ANEXO II – ESTIMATIVA DE CUSTOS;

1.10.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.10.4. ANEXO IV – LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS PARA A ENTIDADE

1.10.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS;

1.10.6. ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

1.10.7. ANEXO VII – FORMULÁRIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS.

2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. O objeto será selecionar a melhor proposta apresentada pelas **PROPONENTES** no presente Processo de Seleção Pública para celebração de Contrato como objetivo de prestação de serviços técnicos especializados de saúde como UNIDADE TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, devendo fazer o gerenciamento, operacionalização e execução das ações serviços de saúde no cuidado da pessoa com doença renal crônica, no Centro de Hemodiálise do Município, incluindo equipamentos, estrutura, maquinário, insumos e outros, assegurando assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e conforme as diretrizes do Município de Almenara, através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo Contrato oriundo do presente Processo de Chamada Pública está descrita no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. O valor estimado a ser repassado pelo Município de Almenara, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde por meio do Contrato firmado é de **R\$14.639.463,15 (quatorze milhões seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)** para custeio do Centro de Hemodiálise, conforme condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.**

2.3.1. Poderá ser adicionado ao valor constante no item 2.3 até **R\$ 14.845.163,75 (quatorze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, alocados especificamente para a realização das atividades e serviços executados de forma complementar à tabela de valores expedidos pelo SUS, mediante comprovação da necessidade e da compatibilidade aos valores de mercado praticados no Estado onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por Contrato.

Valor Estimado	Total Estimado para o contrato
(=) Valor Orçamentário Estimado Repasse Federal	R\$ 14.639.463,15
(+) Parcela adicional de repasse do Município alocada especificamente para a realização das atividades e serviços a serem executados pela cessão especial para a Contratada.	R\$14.845.163,75
(=) Valor Máximo de Repasse	R\$29.484.626,90

2.4. A despesa referente ao valor a ser repassado pelo Município, decorrente do Contrato a ser celebrado a partir do presente Edital, está prevista na ação orçamentária do Plano Plurianual.

2.5. A vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser renovada até o limite máximo de 20 (vinte) anos.

2.5.1. A prorrogação do Contrato dependerá do atendimento ao interesse público, aos procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentação de desempenho satisfatório nas avaliações do Contrato, aprovação das prestações de contas.

2.6. O Processo de Seleção Pública para celebração de Contrato definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação de forma a atender integralmente todos os serviços relacionados quando da celebração de Contrato, facultado a quaisquer entidades sem fins lucrativos de serviços especializados de saúde, exceto aquelas que:

3.1.1. Estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

3.1.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados e após cumprimento da sanção aplicada com base no item anterior;

3.1.3. Tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a Administração Pública;

3.1.4. Sejam condenadas, por decisão transitada em julgado, em ações judiciais de improbidade administrativa ou relacionadas aos crimes em licitações e contratos administrativos ou relacionadas aos crimes de corrupção, ou pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, tanto a Instituição **PROPONENTE**, quanto seu representante legal, membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção, pelo período que perdurar o cumprimento da penalidade;

3.1.5. Estejam sob falência, dissoluções, liquidações;

3.1.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma a requerer o credenciamento, ou exista vínculo diretamente entre os sócios;

3.1.7. Possuam em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

3.2. Caso a situação de impedimento prevista no item 3.1 ocorra posteriormente ao Processo de Seleção Pública ou o impedimento seja verificado na consulta prévia à convocação para celebração do Contrato, conforme item 10.2 deste Edital, a **PROPONENTE** poderá ser desclassificada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 A **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos, **para fins eliminatórios:**

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Estatuto social da **PROPONENTE** com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, cujas atividades sejam dirigidas à área de saúde;

4.1.1.2 Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção. Tais documentos devem ter registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.1.1.3 Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is), signatário(s) da Proposta Técnica (RG e CPF);

4.1.2 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira:

4.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante - CNPJ da Matriz;

4.1.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa d União, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

4.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais;

4.1.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município onde se encontra localizada a instituição;

4.1.2.5 Prova de ausência de débitos pendentes perante a Justiça do Trabalho, comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;

4.1.2.6 Prova de regularidade perante o FGTS, comprovada mediante apresentação de certificado de regularidade de FGTS;

4.1.2.7 Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros disponível com as seguintes informações financeiras e contábeis:

- a) Acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos;
- b) Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Assinados pelo representante legal da PROPONENTE e pelo seu contador;
- d) Contendo o nome do contador e seu respectivo o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.2.7.1 A Comissão Julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis deverá avaliar a situação financeira da PROPONENTE por meio do Índice de Liquidez Corrente.

4.1.2.7.2 Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante, conforme fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.2.7.3 Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

4.1.2.8 Caso a proposta não atenda aos requisitos a PROPONENTE será eliminada.

4.1.3 Qualificação Técnica:

4.1.3.1 Comprovação em gestão de unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia, próprio ou sob gestão da entidade proponente, com quantidade igual ou superior a 250 pacientes/ano com doença renal crônica, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

4.1.3.1.1 A comprovação deverá ser feita através de instrumento jurídico cuja vigência abranja os 12 meses requeridos.

4.1.3.1.2 Entende-se como instrumento jurídico: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou instrumentos jurídicos congêneres que estabeleça direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes envolvidas.

4.1.3.2 Comprovação de Capacidade Técnica em gestão de unidade de assistência

de alta complexidade em nefrologia, própria ou sob gestão da entidade proponente.

4.1.3.2.1 A comprovação de capacidade técnica deverá ocorrer por meio de pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) à época ou atualmente, pelo órgão público competente ou pela parte signatária contratante dos instrumentos jurídicos apresentados.

4.2 Qualificação Técnica Classificatória:

4.2.1 Para **fins classificatórios**, a proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

Nº	CRITÉRIO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Comprovação de isenção/imunidade tributária através de: Documento específico emitido pelo poder público (por exemplo, o certificado CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social); OU b) Decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.	Classificatória	20 pontos
02	Comprovação de obtenção de acreditação hospitalar para unidade própria ou sob gestão da entidade proponente, em atestado emitido por entidade acreditadora nacional ou internacional de unidade de saúde.	Classificatória	20 pontos
03	Comprovação de Certificação ISO 9001 para unidade de saúde própria ou sob gestão da entidade proponente.	Classificatória	10 pontos
04	Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde em	Classificatória	20 pontos

	nefrologia , própria ou sob gestão da entidade proponente, com prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos, (Grupo 04) , através dos dados de produção da unidade de saúde disponíveis no sistema do datasus - Tabnet.		
05	Comprovação de experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade de saúde, de montante compatível com o orçamento mensal do presente certame, em parceria com o Poder Público.	Classificatória	15 pontos
06	Atestados de capacidade gerencial/experiência em nome de profissional de nível superior, (serão admitidos e pontuados, no máximo, dois atestados por pessoa física, inscrito no CRA-Conselho Regional de Administração).	Classificatória	15 pontos
	TOTAL		100 PONTOS

4.3 Todos os documentos previstos nesta sessão, deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

4.4 A proponente se compromete com a veracidade das informações e dos documentos apresentados, atestada por meio do **ANEXO VII- FORMULÁRIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS**.

4.5 A **PROPONENTE** deverá manter as condições de habilitação durante todo o processo de seleção e vigência do Contrato de Gestão.

5 FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. A **PROPONENTE** deverá entregar os documentos previstos no item 4 preferencialmente em meio digital, facultado a entrega por meio físico.

5.1.1. Caso a **PROPONENTE** realize mais de um peticionamento no mesmo Processo de Seleção Pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta/documentos somente o último peticionamento realizado.

5.2. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.

5.3. Após o fim do prazo de elaboração de proposta e entrega dos documentos indicado, a Administração Pública municipal deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso aos documentos enviados pelas **PROPONENTES** via peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento das propostas.

5.4. Vedada a realização de peticionamento eletrônico e envio de processo “**Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital de Chamada Pública nº 002/2024**” fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, sob pena de desclassificação da **PROPONENTE**.

5.5. Após o prazo para elaboração e entrega dos documentos, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 4 pela **PROPONENTE**, exceto em caráter de diligência da Comissão de Contratação.

6. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1 O prazo para publicidade do Edital é contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme cronograma vigente do processo de seleção pública.

6.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as **PROPONENTES** se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

6.3. As **PROPONENTES** interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica ao Centro de Hemodiálise objeto do presente Edital, em horário a ser agendado previamente junto à Coordenação de Licitação e Contratos, via telefone: **(33) 999757424**, ou via email: licitacao@almenara.mg.gov.br com 48 horas de antecedência à data da visita, informando o nome da proponente interessada, CNPJ, endereço, nome completo do representante que fará a visita, cargo, CPF e horário que pretende fazer a visita, tomando conhecimento das ações, condições locais e infraestrutura imprescindíveis para a execução do objeto do Contrato.

6.3.1. Poderão realizar a visita técnica somente os interessados que realizarem agendamento prévio.

6.3.2. Será permitida a participação de até 3 (três) representantes por **PROPONENTE** interessada.

6.3.3. Na ocasião da visita técnica, o representante da **PROPONENTE** interessada deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

6.3.4. Na ocasião da visita técnica, o representante da **PROPONENTE** não poderá solicitar esclarecimentos. Para a realização de quaisquer questionamentos deverá ser utilizado o procedimento para pedidos de esclarecimentos previsto no item 6.4 deste Edital, dentro do prazo estabelecido.

6.3.5. A comprovação da visita técnica será feita por meio da emissão de "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo constante do ANEXO VI, que será emitido em duas vias originais, sendo uma via será retida pela **Prefeitura** e a outra entregue à **PROPONENTE**, devidamente assinada, ao final da visita.

6.3.6. É responsabilidade da **PROPONENTE** garantir que sairá da unidade com "Atestado de Visita Técnica" para posterior comprovação de realização da visita, caso seja necessário.

6.3.7. Todos os custos para viabilizar a visita técnica ocorrerão por conta da **PROPONENTE**, não recaindo, sob qualquer hipótese, o ônus financeiro sobre o Município.

6.3.8. Caso a **PROPONENTE** opte pela **não** realização da visita técnica, não poderá alegar falta de ciência das condições das áreas a serem geridas pela entidade, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

6.4. Os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimento ou de impugnação, no prazo de três dias úteis anteriores à apreciação dos documentos.

6.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados via email para licitacao@almenara.mg.gov.br dentro do prazo estabelecido no item 6.4.

6.4.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física), bem como apresentar os documentos comprobatórios de identificação e representação legal que deverão ser anexos ao e-mail.

6.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Município no e-mail de encaminhamento dos respectivos pedidos e serão também publicizados no sítio eletrônico para ampla divulgação.

6.5. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da **PROPONENTE** neste Processo de Seleção Pública para celebração de Contrato.

6.6. Findo o período previsto no item 6.4, decai o direito das **PROPONENTES** de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela **PROPONENTE** implica a aceitação integral e irrevogável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de entrega dos documentos.

7.2. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas **PROPONENTES**, obedecendo aos critérios previstos

neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

7.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando a justificativa técnica, o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada **PROPONENTE**, dentro do prazo previsto neste Edital.

7.5. É facultado à comissão julgadora, em qualquer fase deste Processo de Seleção Pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou sanar erros formais da documentação apresentada.

7.5.1. Caso a Comissão de Contratação realize diligências, o pedido deverá ser realizado através de email e o destinatário da demanda deverá atender ao pedido realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.6. A Comissão de Contratação deverá iniciar os trabalhos com a análise dos documentos eliminatórios dispostos na cláusula 4.1 deste Edital.

7.6.1. Caso a **PROPONENTE** não atenda a todos os critérios da referida cláusula, a Comissão Julgadora deverá eliminá-la, sem analisar os critérios classificatórios dispostos na cláusula 4.2 deste Edital.

7.7. Para fins de classificação na presente seleção pública, somente serão admitidas as propostas que alcançarem nota final igual ou superior a 60 pontos.

7.8. Será considerada vencedora a **PROPONENTE** que cumprir todos os requisitos eliminatórios e apresentar maior classificação neste Processo de Seleção Pública.

7.8.1. O cálculo da nota final corresponde ao somatório da pontuação obtida em cada critério classificatório.

7.8.2. Será considerada mais bem classificada neste Processo de Seleção Pública a **PROPONENTE** que obtiver a maior pontuação final.

7.8.3. Em caso de empate entre duas ou mais entidades **PROPONENTES**, será

utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 4.3 ("4.3. Comprovação de isenção/imunidade tributária"), do Quadro Geral de Critérios apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a **PROPONENTE** que obtiver maior pontuação no critério Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços em unidade de saúde em nefrologia junto ao Poder Público"), sendo considerada vencedora a **PROPONENTE** que obtiver maior pontuação neste critério.

7.9. Finalizada a elaboração da ata, a comissão julgadora encaminhará este documento para convocação de assinatura do contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1. O Município abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.

8.2. Os recursos deverão ser direcionados ao Agente de Contratação.

8.2.1. A **PROPONENTE** interessada em recorrer do julgamento deverá, obrigatoriamente, formalizá-lo por email, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.

8.2.2. A **PROPONENTE** deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada.

8.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2.4. Não serão considerados válidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.

8.3. Recebido o recurso, o Agente de Contratação terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.

8.4. O teor de cada recurso e a decisão deverão ser publicados no sítio eletrônico.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

9.1 A homologação do resultado deste Processo de Seleção Pública, contendo a classificação das **PROPONENTES**, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: www.almenara.mg.gov.br.

9.2 A convocação da entidade vencedora para celebração dos Contratos pode ocorrer até o encerramento da validade desse Processo de Seleção Pública.

9.3 O Município poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar Contrato, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada email, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento, contados a partir da data subsequente à publicação da convocação.

9.4 O Município poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no Processo de Seleção Pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o Contrato, obedecido o prazo de validade deste Processo de Chamada Pública nos casos da entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não comparecer no prazo previsto no item 10.5 deste Edital; se enquadrar em alguma das hipóteses de impedimento do item 3 deste Edital;

9.5 O Contrato oriundo do presente Processo de Seleção Pública está previsto para ser celebrado, conforme Cronograma do Processo de Seleção Pública, Anexo IV do Edital. Ressalta-se que se trata de data prevista, que depende da completa execução de todas as fases do cronograma deste Edital, da efetiva convocação do parceiro para formalizar a assinatura do Contrato de Gestão, bem como da conclusão dos processos prévios à celebração do mesmo. Caso ocorra alguma prorrogação de prazos prevista neste Edital, a data estimada para celebração será automaticamente atualizada pelo mesmo prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo de Seleção Pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico município, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.

10.2 Caso haja necessidade de retificação ao Edital, será efetuada a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:

10.2.1 Prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou

10.2.2 Estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.

10.3 É assegurado ao município, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo de Seleção Pública para celebração de Contrato, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico.

10.4 As manifestações da comissão julgadora e as decisões deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

10.5 Nos casos de ausência de interessados no presente Processo de Seleção Pública ou quando todas as **PROPONENTES** forem inabilitadas ou desclassificadas, poderá reabrir o prazo de publicidade do Edital, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial Eletrônico.

10.6 Nos casos de ausência de interessados no presente Processo de Seleção Pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para o município, este poderá dispensar o procedimento, podendo firmar Contrato diretamente com determinada entidade de saúde qualificada, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 A qualquer momento, poderá desclassificar as **PROPONENTES**, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

10.8 Poderá convocar para a celebração do Contrato a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

10.9 Ao encaminhar proposta neste Processo de Seleção Pública, a **PROPONENTE** concorda com as diretrizes financeiras e os limites orçamentários e financeiros definidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.1. O resultado deste Processo de Seleção Pública com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não obriga a Administração Pública estadual a celebrar Contrato.

11.2. Durante a vigência do Contrato, poderão ser disponibilizados pelo município, bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do Contrato à entidade sem fins lucrativos vencedora.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada.

11.4. Fica eleito o foro da comarca de Almenara para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almenara, 09 de dezembro de 2024

Leandro Brito de Andrade
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência, apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos por meio do Contrato a ser celebrado, oriundo do presente Processo de Seleção Pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução das políticas públicas em questão, bem como permitir o entendimento acerca do Contrato a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Almenara.

1.2. Visa ainda, por meio de um novo arranjo gerencial, maximizar a eficiência na prestação de serviços de saúde com o foco para proporcionar à população acesso a serviços de saúde de qualidade.

1.3. Pretende-se, assim, com o novo modelo:

I. Implantar um modelo de gestão voltado para resultados;

II. Ampliar o escopo de serviços especializados ofertados ao usuário SUS.

III. Ampliar oferta de atendimentos de alta complexidade;

IV. Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na gestão na saúde a ser adotado no município de Almenara, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender os pacientes oriundos da demanda referenciada pelo Sistema Estadual de Regulação. Ampliar oferta de atendimentos hospitalares de média e alta complexidade;

V. Promover a excelência na qualidade da execução dos serviços de saúde.

1.4. A estratégia de contratualização de resultados com parceiros que não possuem finalidade lucrativa visa alcançar os melhores resultados, conforme observado em experiências de outros estados e municípios com a utilização do modelo de gestão por entidade sem fins lucrativos. Os ganhos de eficiência e as melhorias assistenciais observadas em unidades geridas por entidades de saúde nesses Estados podem ser atribuídos, entre outros fatores, a maior autonomia de gerenciamento, melhor

estruturação de processos, a contratualização por metas, otimização do uso de recursos públicos e a redução de desperdícios. A alternativa proposta pelo município de Almenara busca, dessa forma, atender às necessidades da população e assegurar que a obrigação do Poder Público em garantir serviços de saúde para todos seja cumprida através desta modalidade gerencial.

1.5. Os recursos públicos repassados através do Contrato deverão ser aplicados integralmente em atividades e serviços direcionados ao Sistema Único de Saúde, para o atendimento da população de forma gratuita, atendendo às Políticas Nacional e Estadual de Saúde, definidas por meio das normas do Ministério da Saúde (MS) e pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES/MG) e Secretaria Municipal de Saúde de Almenara.

1.6. A parceria desenvolvida entre a entidade contratada e o Município de Almenara, observará indicadores e metas de produção, desempenho e qualidade nos quais serão definidos os parâmetros de atendimento aos usuários do Centro de Hemodiálise. Farão o monitoramento, a avaliação e a fiscalização desta parceria a Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho de Saúde, a sociedade civil e os órgãos de controle interno e externo do Município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados para a administração e operação do Centro de Hemodiálise do Município de Almenara/MG é necessária para atender à crescente demanda por cuidados de alta complexidade em nefrologia na região. A incidência de doenças renais crônicas tem aumentado significativamente, e a ausência de um serviço especializado no município obriga os pacientes a se deslocarem para outros centros urbanos, o que acarreta altos custos para a administração pública e graves transtornos para os usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

O Centro de Hemodiálise, construído recentemente, apresenta uma infraestrutura moderna e equipada, mas o município não tem de forma direta, profissionais capacitados e de expertise técnica para o atendimento, gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde específicos ao cuidado da

pessoa com doença renal crônica. Uma gestão ineficaz ou insuficiente deste serviço pode comprometer a qualidade da assistência oferecida, resultando em consequências graves para a saúde dos pacientes e no desperdício de recursos públicos investidos na construção e estruturação do centro.

Por meio da celebração do contrato com uma unidade técnica especializada, será possível garantir a eficiência na utilização dos equipamentos e insumos, além de garantir uma assistência integral, gratuita e de alta qualidade aos pacientes, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa solução também permitirá o fortalecimento da política de saúde municipal, ampliando a capacidade de resposta às demandas da população e promovendo o acesso equitativo a serviços de alta complexidade.

Portanto, a contratação representa não apenas uma medida estratégica para viabilizar a operação do Centro de Hemodiálise, mas também uma ação prioritária para proteger e melhorar a qualidade de vida da população local. Ao garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, o município cumpre sua responsabilidade constitucional de garantir a saúde como direito fundamental, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA CONTRATO

Recurso Federal:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1.	Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: Sub - Grupo 02 – Diagnóstico em laboratorial clínico.	60.000	R\$ 5,03	R\$ 301.800,00
2.	Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: Sub - Grupo 04 – Diagnóstico por radiologia	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
3.	Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: Sub - Grupo 05 – Diagnóstico por ultrassonografia.	250	R\$ 28,24	R\$ 7.060,00
4.	Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: Sub - Grupo 11 – Métodos diagnósticos em especialidades.	250	R\$ 5,14	R\$ 1.285,00
5.	Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica: Sub - Grupo 12 – Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia.	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
6.	Grupo 03 – Procedimentos clínicos:	40.000	R\$ 10,00	R\$ 400.000,00

	Sub - Grupo 01 – Consultas/atendimentos/acompanhamentos.			
7.	Procedimento 03.01.01.003-0: Consulta de profissionais de nível superior na atenção primária (exceto médico)	12.000	R\$ 6,30	R\$ 75.600,00
8.	Procedimento 03.01.10.001-2: Administração de medicamento na atenção especializada	39.000	R\$ 0,63	R\$ 24.570,00
9.	Grupo 03 – Procedimentos clínicos: Sub - Grupo 05 – Tratamento em nefrologia.	54.000	R\$ 240,97	R\$ 13.012.380,00
10.	Grupo 03 – Procedimentos clínicos: Sub - Grupo 06 – Hemoterapia	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
11.	Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos: Sub - Grupo 01 – Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa.	1.800	R\$ 32,00	R\$ 57.600,00
12.	Grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos: Sub - Grupo 18 – Cirurgia em nefrologia.	600	R\$ 317,30	R\$ 190.380,00
13.	Grupo 05 – Transplantes de órgãos, tecido e célula: Sub - Grupo 01 – Coleta e exames para fins de doação de órgão, tecidos, células e de transplante.	05	R\$ 37,63	R\$ 188,15
14.	Grupo 05 – Transplantes de órgãos, tecido e célula: Sub - Grupo 06 – Acompanhamento e intercorrências no pré e pós- transplante.	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
15.	Grupo 07 – Órteses, próteses e materiais especiais: Sub - Grupo 02 – órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico.	2.000	R\$ 276,00	R\$ 552.000,00
TOTAL			R\$ 14.639.463,15	

Recurso Municipal:

COD PROCED	PROCEDIMENTO	TAB SUS COMPL. (R\$)	QUANT. ANO	VALOR TOTAL ANUAL
0301130051	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	R\$ 82,35	1200	R\$ 98.820,00
0301130060	ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	R\$ 82,35	1200	R\$ 98.820,00
0305010093	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	R\$ 310,00	1200	R\$ 372.000,00
0305010107	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	R\$ 310,00	39000	R\$ 12.090.000,00
0305010115	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	R\$ 385,00	780	R\$ 300.300,00

0305010123	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSIVITA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	R\$ 385,00	240	R\$ 92.400,00
0305010166	MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	R\$ 483,38	240	R\$ 116.011,20
0305010182	TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DIALISE PERITONEAL - DPAC-DPA (9 DIAS)	R\$ 74,43	240	R\$ 17.863,20
0305010204	HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)	R\$ 443,45	20	R\$ 8.869,00
0418010013	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO VENOSA C ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	R\$ 2.180,78	15	R\$ 32.711,70
0418010021	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	R\$ 1.028,30	15	R\$ 15.424,50
0418010030	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIÁLISE	R\$ 1.288,80	250	R\$ 322.200,00
0418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIÁLISE	R\$ 300,00	120	R\$ 36.000,00
0418010064	IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	R\$ 173,72	350	R\$ 60.802,00
0418010080	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	R\$ 600,00	30	R\$ 18.000,00
0418020019	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTERIO-VENOSA	R\$ 900,00	30	R\$ 27.000,00
0418020027	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	R\$ 900,00	30	R\$ 27.000,00
0418020035	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	R\$ 600,00	20	R\$ 12.000,00
0702100048	CONJ. TROCA P/DPA (PACIENTE-MÊS C/ INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DA MAQUINA CICLADORA)	R\$ 4.029,16	180	R\$ 725.248,80
0702100056	CONJUNTO DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPA (PACIENTE-15 DIAS COM INSTALAÇÃO DOMICILIAR E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA CICLADORA)	R\$ 1.695,25	15	R\$ 25.428,75
0702100080	CONJUNTOS DE TROCA PARA PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE 15 DIAS)	R\$ 1.278,23	180	R\$ 230.081,40
0305010018	DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	R\$ 164,35	240	R\$ 39.444,00
0305010026	DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE DPI (MÁXIMO 2 SESSÕES POR SEMANA)	R\$ 164,04	480	R\$ 78.739,20
TOTAL		R\$ 14.845.163,75		

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 3.1. Realizar os serviços listados na Ficha de Programação Orçamentária –FPO, conforme a melhor técnica, quantidade e procedimento, em local próprio;
- 3.2. A prestação dos serviços será realizada com equipamentos fornecido pela contratante e em estrutura disponibilizada também pela contratante;
- 3.3. Os procedimentos discriminados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à autorização prévia pela Secretaria Municipal de Saúde de Almenara.
- 3.4. O prazo de execução é congruente ao número de meses do ano corrente, visto que o serviço será prestado de forma continuada pelo tempo que durar o instrumento contratual.
- 3.5. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria requisitante, observados o Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
- 3.6. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Contratação e aplicar o disposto no Art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7. A execução do serviço constante desta licitação se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.
- 3.8. De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.
- 3.9. Encontrando irregularidade, a Secretaria requisitante, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor para regularização;
- 3.10. No ato do recebimento provisório, a Secretaria requisitante emitirá termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria requisitante não manifeste;
- 3.11. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.
- 3.12. Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais

diferentes das exigências e propostas contidas neste edital.

3.13. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 569 de 10 de julho de 2023, do Município de Almenara, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

4. MODELO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

4.6. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através de seu secretário e como fiscal da execução do objeto contratual através do servidor público ocupante do cargo de Enfermeiro, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX lotada

na Secretaria Municipal de Saúde;

4.7. O fiscal do contrato:

4.7.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.7.3. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total estimado para a despesa é R\$29.484.626,90 (vinte e nove milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos) anual. Todavia, os itens encontram-se separados por lote, atingindo um

valor máximo de produção anual por lote. Salienta-se que os valores definidos neste processo se pautam no Sistema único de Saúde (SUS) e Tabela Complementar (SUS).

5.2. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dispor de equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação dos serviços contratados;

6.2. Realizar os serviços listados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, conforme a melhor técnica, quantidade e procedimento;

6.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao SUS, usuário deste e/ou a terceiros na execução dos serviços contratados;

6.4. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.5. Submeter-se à regulação, fluxos assistenciais e processos de trabalho instituídos pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Almenara;

6.6. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativa, o atendimento do objeto pactuado;

6.7. Submeter-se a visitas técnicas, independente de aviso prévio para verificação da capacidade instalada e condições de atendimento;

6.8. Submeter-se ao Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.9. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

6.10. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

6.11. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

6.12. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

6.13. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos

usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;

6.14. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS; 6.15. Encaminhar a produção dos serviços prestados mensalmente ao DCAA/SMS/GV até o dia 10 do mês subsequente, devendo constar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Solicitação médica com respectiva autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Cópia do laudo médico do procedimento realizado;
- c) Processamento da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS.

6.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.17. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II);

6.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

6.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 6.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 7.2. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados;
- 7.3. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados.
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.12.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços constantes neste termo de referência, observando-se o limite de 30%, e desde que a credenciada comunique à Secretaria Municipal de Saúde a existência de serviços subcontratados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração constando quais e quantos serviços são subcontratados;
- b) Documentos da subcontratada nos termos definidos para habilitação da empresa contratada;
- c) É vedada a subcontratação total do objeto deste edital;

d) O faturamento de serviços prestados por terceiros subcontratados será realizado no CNES do credenciado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela entidade credenciada será efetuado mensalmente, respeitadas eventuais atrasos no repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS, levando-se em consideração o número de procedimentos/consultas realizados;

9.2. A produção realizada será objeto de auditoria pelo DCAA para realização de pagamento;

9.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura;

9.4. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado no documento ficas correspondente, pela Secretaria requisitante;

9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.6. O gestor fiscal e/ou o Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.7. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos;

9.8. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município; 9.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irrevogável

quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Almenara, 09 de dezembro de 2024.

Leandro Brito de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado a ser repassado pela União é de **R\$ 14.639.463,15 (quatorze milhões seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**, conforme serviços relacionados no Termod e Referência.

O valor aqui estimado é correspondente à vigência do Contrato, de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

Compõem o valor estimado a ser repassado por meio do Contrato os valores para custeio de área meio ou finalística do centro de hemodiálise, aquisição de bens permanentes, contratação de pessoal e os custos de desmobilização.

Poderá ser adicionado ao valor estimado até **R\$14.845.163,75 (quatorze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, por parte do município de Almenara, alocados especificamente para a realização das atividades e serviços relacionados na tabela complementar que forem executados, mediante comprovação da necessidade e da compatibilidade aos valores determinados.

O valor do Município é estimativa, apenas para resguardar em caso de realização dos procedimentos relacionados, que deverão ter a devida autorização.

É responsabilidade da entidade parceira aplicar todas as receitas arrecadadas em decorrência do gerenciamento do Centro de Hemodiálise na execução do Contrato.

Valor Estimado	Total Estimado para o contrato de gestão
(=) Valor Orçamentário Estimado Repasse Federal	R\$ 14.639.463,15
(+) Parcela adicional de repasse do Município alocada especificamente para a realização das atividades e serviços a serem executados pela cessão especial para a Contratada.	R\$14.845.163,75
(=) Valor Máximo de Repasse	R\$ 29.484.626,9

As categorias profissionais previstas abaixo são uma previsão mínima de categorias profissionais necessárias à execução do Contrato:

Assistente Social

Cuidador em Saúde

Enfermeiro

Farmacêutico

Fisioterapeuta

Médico Nefrologista

Nutricionista

Psicólogo

Técnico de Enfermagem

Técnico em Nutrição

Técnico em Segurança do Trabalho

Terapeuta Ocupacional

A entidade sem fins lucrativos vencedora do certame poderá propor novas categorias, além das previstas nesta seção, quando considerá-las necessárias para a execução do objeto do Contrato.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ALMENARA E O(A) NOME DA ENTIDADE.

O MUNICÍPIO DE ALMENARA, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 18.349.894/0001-95, com sede na BR 367, Km 750, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Ademir Costa Gobira, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/UF e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em município/UF, e o(a) nome da entidade, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº número do CNPJ, conforme qualificação publicada no Diário Oficial Eletrônico de dia/mês/ano, com sede na endereço completo da (rua, número, complemento, bairro, município, UF), neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu/sua cargo Presidente, nome do Dirigente Máximo, nacionalidade, estado civil, portador da CI nº número da identidade – órgão expedidor/UF e do CPF nº número do CPF, residente e domiciliado em município/UF, com fundamento na legislação vigente, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência da alta complexidade em nefrologia, para integrar a linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica, em consonância com as políticas de saúde do SUS e conforme diretrizes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência; o Edital; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Realizar os serviços listados no Plano de Trabalho e Termo de Referência, conforme a melhor técnica, quantidade e procedimento, em local próprio;

3.2. A prestação dos serviços será realizada com equipamentos fornecido pela contratada e em estrutura disponibilizada pela contratada;

3.3. Os procedimentos discriminados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à autorização prévia pelo Departamento de Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. O prazo de execução é congruente ao número de meses do ano corrente, visto que o serviço será prestado de forma continuada pelo tempo que durar o instrumento contratual.

3.5. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados o Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

3.6. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Contratação e aplicar o disposto no Art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A execução do serviço constantes desta licitação se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

3.8. Encontrando irregularidade, a Secretaria requisitante, fixará o prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao licitante vencedor para regularização;

3.9. No ato do recebimento provisório, a Secretaria requisitante emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento

definitivo, caso a Secretaria requisitante não manifeste;

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

3.11. Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais diferentes das exigências e propostas contidas neste edital.

3.12. A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto Municipal nº nº569 de 10 de julho de 2023, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através de seu

secretário e como fiscal da execução do objeto contratual através do servidor público ocupante do cargo de Enfermeiro, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

4.7. O fiscal do contrato:

4.7.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.7.3. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

4.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração.

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida subcontratação no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 29.484.626,90 (vinte e nove milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa**

centavos) anual, considerando os repasses Federal e Municipal.

6.2. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Federal - Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
0434	08002.1030200092.147 - 33903900000	16000000000

Recurso Federal - Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
0434	08002.1030200092.147 - 33903900000	15000001002

6.3. Compórá parcela fixa deste Contrato o valor estimado de repasse Federal;

6.4. Compórá parcela variável deste Contrato o valor estimado de repasse municipal, que se dará somente nos casos de comprovada realização dos procedimentos relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.2. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados;

7.3. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.12.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Dispor de equipe assistencial devidamente qualificada e capacitada para a prestação dos serviços contratados;

8.2. Realizar os serviços listados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, conforme a melhor técnica, quantidade e procedimento;

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier causar ao SUS, usuário deste e/ou a terceiros na execução dos serviços contratados;

- 8.4. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.5. Submeter-se à regulação, fluxos assistenciais e processos de trabalho instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde de Almenara;
- 8.6. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativa, o atendimento do objeto pactuado;
- 8.7. Submeter-se a visitas técnicas, independente de aviso prévio para verificação da capacidade instalada e condições de atendimento;
- 8.8. Submeter-se ao Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.9. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 8.10. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- 8.11. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- 8.12. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- 8.13. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- 8.14. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- 8.15. Encaminhar a produção dos serviços prestados mensalmente à Coordenadoria de Compra da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10 do mês subsequente, devendo constar os seguintes documentos comprobatórios:
 - a) Solicitação médica com respectiva autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) Cópia do laudo médico do procedimento realizado;
 - c) Processamento da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS.
- 8.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.17. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.

116);

8.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial dos instrumentos jurídicos celebrados com o Município de Almenara, ficarão sujeitas às sanções administrativas, em conformidade com o disposto no art. 155, da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa:

a) Compensatória;

b) De mora.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para fins de aplicação das sanções, considera-se:

9.2.1. Multa compensatória: aplicada em hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais prevista em instrumento convocatório ou contrato, para compensar eventuais perdas que a Administração Pública Municipal sofrer;

9.2.2. Multa de mora: aplicada em hipóteses de atraso injustificado na execução contratual, e será prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração Pública

Municipal aplique cumulativamente a multa compensatória, quando couber, bem como não impede a Administração Municipal promova a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4. ADVERTÊNCIA

9.4.1. A advertência será aplicada em comunicação formal ao contratado que atrasar injustificadamente a entrega de produto, serviço ou etapa de obras, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

9.4.2. Configura atraso injustificado a não entrega na data definida em contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou cronograma de execução constante no Projeto Executivo.

9.4.3. A justificativa, com vistas a inibir a aplicação desta sanção, deverá ser escrita e comunicada ao Fiscal do Contrato, com antecedência de 03 (três) dias úteis à entrega, exceto nos casos fortuitos e de força maior, hipóteses em que a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a comunicação da ocorrência.

9.4.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, podendo a Administração Municipal promover a rescisão unilateral, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9.4.5. A penalidade de advertência será encaminhada ao infrator e publicada no Diário Oficial do Município.

9.5. MULTA

9.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).

9.6. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, ou pela autoridade máxima da entidade.

9.6.1. No ato de declaração de inidoneidade a Administração Municipal deverá indicar eventuais valores a serem ressarcidos pelo infrator ao poder público, com os respectivos critérios de correção, e as obrigações pendentes de cumprimento.

9.6.2. A Administração rescindir o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar riscos à Administração Pública ou aos cidadãos, respeitado o contraditório e o devido processo legal.

9.7. As multas definidas nas Cláusulas (itens) anteriores não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único.

9.8. Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou pedido de reconsideração da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 8º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.1133/2021.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Durante a execução do Contrato, a Contratada deverá prestar contas ao Município Contratante nas seguintes situações:

11.1.1 Ao término de cada exercício;

11.1.2 Na extinção do Contrato;

11.1.3 A qualquer momento, por demanda do Contratante.

11.2. As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao Contrato no exercício imediatamente anterior.

11.3. A prestação de contas de extinção será realizada ao final da vigência do Contrato, sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados financeiros dos recursos vinculados ao Contrato, referente ao período em que não houve cobertura de uma prestação de contas anual.

11.4 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante a prestação de contas anual em até trinta dias úteis após o término de cada exercício.

11.5 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante a prestação de contas de extinção em até trinta dias úteis após o final da vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato terá sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Almenara, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Almenara, ____ de dezembro de 2024.

Ademir Costa Gobira

Prefeito Municipal de Almenara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ **CPF nº** _____

2. Nome: _____ **CPF nº** _____

ANEXOIV

A relação dos bens permanentes a serem cedidos à empresa contratada, pode ser consultada em documento específico no sítio eletrônico da **Prefeitura de Almenara** no seguinte endereço: almenara.mg.gov.br. Ressaltamos que a relação definitiva de bens permanentes móveis a serem cedidos será levantada no momento da celebração do Contrato:

Item	Descrição	Quant.
01	<p>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM SILICONE - AMBU (com reservatório utilizado em atendimentos de primeiros socorros e unidades intensivas para ventilar o pulmão do paciente, possui balão e acompanha máscara. O Reservatório para Ambu Adulto tem capacidade de armazenamento de 2500 ml e possui válvula superior e inferior, balão em silicone básico autoclavável e extensão(tubo), feito em material resistente e de qualidade.</p> <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ambu com reservatório Adulto• Feito em Silicone• Válvula de Peed• Válvula Unidirecional• Reanimador Manual - Máscara. <p>(Dimensões aproximadas da máscara: 8cm) (P) x 12cm (A) x 13cm (L) Bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone – Calibragem da válvula de segurança: 45 cm/H2O – Peso do ambu com o reservatório aproximado: 0,550 kg - Balão com capacidade de 1600 ml</p>	01
02	<p>APARELHO PARA HEMODIÁLISE Aparelho indicado para tratamento de pacientes com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Painel com monitor LCD com tela colorida,- Funcionamento controlado por microprocessador,- Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio,- Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido,- Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais,- Rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial, após sua inserção,- Capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes pediátricos e adultos,- Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites programáveis para pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso,- Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos,- Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise,- Monitorização de temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de	34

	<p>banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado, - Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa, - Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura), - Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado, - Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência, - Proteção contra operação de diálise quando e modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise, - Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada, - Bateria interna recarregável, - Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante. 	
03	<p>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Possui tecnologia INVERTER, função sleep, turbo e oscilar, ciclo quente e frio. Controle remoto</p>	06
04	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MOVEL De 20 a 30 LPM - com fluxo de aspiração, válvula de segurança termoplástica, bateria recarregável bivolt, manômetro</p>	06
05	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ELÉTRICA Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos Mínimos: cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, cardíaco, elevação de altura. grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica 220V</p>	03
06	<p>CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA Cabeceira e peseira removíveis, acompanha com colchão compa</p>	03
07	<p>CARDIOVERSOR Configuração: básica possui os modos de desfibrilação, manual, DEA, marca-passos, cardioversão sincronizada e monitorização de ECG de 7 derivações. Parâmetros opcionais: oximetria, frequência respiratória das vias aéreas e pressão não invasiva; impressora/registratora térmica incorporada; bateria de íons de lítio recarregável com autonomia de mais de 5 horas; placas de desfibrilação externa com botões dedicados para seleção de energia, carga, descarga, indicação luminosa de aplicação do choque e indicações gráficas, pás infantis agregadas abaixo das pás para adultos; software intuitivo de fácil utilização, totalmente em português, inclusive as mensagens de voz de orientação no modo DEA; comando nas pás carga e disparo completo sistema de testes manuais e automáticos</p>	03
08	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA</p>	02

	<p>Carro de emergência e parada, ideal para uso hospitalar e em clínicas especializadas. Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi. Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados; 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas; Gaveteiro composto de 04 gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento medicamentos, duas para convencionais para instrumentos 01 grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral; Bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor; Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros com régua de tomada de 2,00 metros com 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos; Para-choque emborrachado instalado em toda extensão do perímetro lateral; Acompanha: Suporte (haste) para soro com altura ajustável Tábua para massagem cardíaca em acrílico Suporte para cilindro de oxigênio Duplo sistema de travamento das gavetas: um frontal para lacre ou cadeado e outro lateral com fechadura e chave de segurança. Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m DIMENSÕES aproximadas: Altura 1005mm x Largura 740mm x Profundidade 400 mm Peso: 63 Kg Registro ANVISA</p>	
09	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) Tipo de Energia: Bifásico com forma de onda retilínea ou exponencial truncada. Capacidade de Choques: A capacidade de aplicar choques varia de 200 a 360 joules, conforme necessário. Análise Automática do Ritmo Cardíaco: Sistema automático de avaliação do ECG que identifica a necessidade de choque e determina a aplicação de choques de acordo com protocolo internacional vigente. Reprogramável para uso nos modos semi-automático ou manual, com comandos de voz e texto em tela LCD em português. Eletrodos: Eletrodos adesivos reutilizáveis para adultos e de uso único para pediátricos, com ilustrações para orientação precisa do local de aplicação. Desfibrilação Pediátrica: Capacidade de desfibrilação ajustável para pacientes pediátricos, incluindo análise automática da impedância torácica e protocolo específico conforme recomendações da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Bateria: Alimentação por bateria de lítio manganês descartável, com autonomia mínima de 300 cargas ou 12 horas de monitorização contínua de ECG. Proteção: Grau de proteção mínimo conforme normas NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP 55, garantindo resistência à entrada de sólidos e água. Registro e Certificações: Registro na ANVISA, certificado de conformidade do INMETRO e garantia de assistência técnica nacional. Armazenamento: Memória interna para armazenamento de ECG por no mínimo 40 minutos, dispensando o uso de cartão externo de dados. Peso e Garantia: Peso máximo de 3,5 kg com bateria instalada e garantia comprovada de 5 anos conforme manual da ANVISA.</p>	03
10	<p>ELETROCARDÍOGRAFO 12 canais, comunicação direta no console, sem conectividade wifi, impressão direta no equipamento em formato a4, rede elétrica e bateria</p>	02
11	<p>HEMOGLOBINÔMETRO</p>	02

	Equipamento portátil para dosar hemoglobina. As amostras podem ser realizadas através de sangue total capilar, venoso ou arterial; Volume de amostra entre 10 ~ 15 micro litros. Com sistema automático de auto teste para verificação e falha. Possibilita coleta de dados processados. Alimentação: Automática 100-240 V - 50/60 Hz	
12	MONITOR MULTIPARÂMETROS - ECG RESP SPO2 PNI TEMP Monitor pré configurado de 10 a 12 pol com suporte para monitor, conformidade com as normas de fabricação da NBR 13961/2010; NBR 13961/2010; produto acreditado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	07
13	POLTRONA HOSPITALAR Aço ou ferro pintado, estofado courvin até 120 kg, reclinção com acionamento manual recoberta com espuma D23 e revestida totalmente em courvin. O assento é estofado com espuma D33 e o encosto removível estofado com espuma D28. A base tubular, por ser a única parte exposta, é submetida a tratamento de superfície e pintada em epóxi. Braços estofados com espuma D28 e totalmente revestidos em courvin. Observação: características iguais ou superiores a estas.	32
14	POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE Sistema de acionamento dos movimentos por motorçes elétricos com controle remoto a fio, com unidade de bateria recarregável. Movimentos do dorso e pernas independentes. Rodízios com freios. Base construída em tubo de aço. Leito dividido em 3 partes sendo, dorso, assento e pernas. Estofado anatômico construído em espuma com revestimento em courvim. Apoio para os braços com extensão em todo antebraço, eleváveis com regulagem de altura. Capacidade mínima de 110Kg	03
15	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE 03 corpos, elaborado em chapa de aço tratado e pintado, iluminado por placas de LEDs com potência de 15W, por corpo atingindo luminância de 2000 cd/m ² , acendimento através de interruptor individual, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação homogênea e uniforme, sistema de fixação de filmes através de sistema prendo-grav, orifícios traseiros para fixação com buchas e parafusos	01

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE ALMENARA, inscrito no CNPJ/MF nº 18.349.894/0001-95, com endereço sito na BR 367, Km 750, Bairro Cidade Nova, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ademir Costa Gobira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF,, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, o nome da entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº , com sede na endereço completo (rua, número, complemento, bairro, município, UF), neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu/sua cargo do Dirigente Máximo(ex.:Presidente), nome do Dirigente, nacionalidade, estado civil, do CPF nº , residente e domiciliado em município/UF, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente termo de permissão de uso de bem imóvel mediante as seguintes cláusulas e condições que ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA ACESSÓRIA E DA VIGÊNCIA DESTE TERMO DE PERMISSÃO

1.1 Este termo de permissão é indissociável ao Contrato nº xx/xxxx, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALMENARA e (NOME DA ENTIDADE), oriundo da seleção pública realizada pelo Edital de Chamada Pública nº 002/2024, sendo dele parte integrante.

1.2 O prazo de vigência deste Termo de Permissão coincidirá com a vigência do Contrato nº xx/xxxx e seguirá a sorte do contrato principal, ressalvadas as hipóteses de revogação da permissão que, não necessariamente, impliquem a rescisão do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel onde está situado o Centro de Hemodiálise, à Avenida Olindo Miranda, nº 1713, Bairro Parque São João, com área total de XXXX m², devidamente registrado no Livro xxxx, Fls. Xxxx, Matrícula nº do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de

Almenara/MG.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA poderá fazer uso de área correspondente às áreas discriminadas nas plantas anexas deste imóvel e respectiva edificação, ficando a PERMISSIONÁRIA autorizada a ocupá-lo e usá-lo, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do Contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ACERCA DA PERMISSÃO

3.1 É obrigação do PERMISSIONÁRIO conservar os bens cedidos como se seus fossem, arcando com todas as despesas relacionadas ao imóvel, fazendo, sob sua responsabilidade, todos e quaisquer reparos ou modificações que se fizerem necessários para o cumprimento de seu objetivo, benfeitorias estas que se incorporam ao imóvel, ficando a ele integradas sem gerar qualquer obrigação de indenização ou direito de retenção.

3.2 A celebração da permissão será precedida de vistoria do imóvel, a ser realizada por representantes da PERMITENTE e do PERMISSIONÁRIO, momento no qual será verificado o estado geral do imóvel e elaborado o competente termo de vistoria, que deverá ser assinado pelos respectivos representantes.

3.3 É obrigação do PERMISSIONÁRIO respeitar todas as disposições relacionadas à utilização e conservação do imóvel constante do **Edital de Chamada Pública para a celebração de contrato de operação da hemodiálise** e de acordo com as definições e condições especificadas no Contrato nº XXXXX, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros.

3.4 A revogação da permissão será precedida pela vistoria do imóvel, feita pela PERMITENTE, quando será constatado o seu estado geral, bem como verificado o cumprimento de todos os dispositivos deste instrumento. Constatada a inobservância do pactuado neste termo, a PERMITENTE poderá receber com ressalvas, continuando o PERMISSIONÁRIO responsável por indenizar a PERMITENTE pelos prejuízos suportados.

3.5 O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da legislação pertinente e aplicável ao uso do objeto cedido,

responsabilizando-se pela regularidade do licenciamento perante os órgãos competentes, necessários ao funcionamento das atividades na área cedida.

3.6 O PERMISSSIONÁRIO se responsabiliza por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da PERMITENTE ou de terceiros.

3.7 O PERMISSSIONÁRIO será responsável pelo pagamento dos impostos e taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel durante a vigência da permissão, bem como pela interação com os entes públicos municipal, estadual e federal, sempre que necessário para garantir conservação do imóvel e a continuidade do seu uso conforme a finalidade afetada.

3.8 Construções e reformas pelo PERMISSSIONÁRIO só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da PERMITENTE e correrão às expensas do PERMISSSIONÁRIO.

3.9 O PERMISSSIONÁRIO se obriga a encaminhar à PERMITENTE cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas no imóvel; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Sem prejuízo da exclusiva e plena responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO durante a vigência da permissão, a PERMITENTE poderá fiscalizar e acompanhar o cumprimento das referidas obrigações mediante solicitação de informações, realização de vistorias e inspeção e exame de documentos e contratos relativos aos bens e direitos cedidos.

4.2 A atividade de acompanhamento e fiscalização é exercida no exclusivo interesse da PERMITENTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO por qualquer irregularidade, dano ou prejuízo, inclusive perante terceiros.

4.3 É assegurado à PERMITENTE o acesso irrestrito a todas as dependências e bens objeto da presente permissão, para fins de controle e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO

5.1 Constituem obrigações do PERMISSIONÁRIO, além das demais dispostas nesta permissão, no Contrato nº XXXX e no Edital de Chamada Pública nº 002/2024:

I. Garantir aos prepostos da PERMITENTE, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão, sendo vedado o uso do imóvel de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros;

II. Zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornarem necessários;

III. Impedir que terceiros se apossam do imóvel referido nesta permissão, ou dele se utilizem, dando conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbacão, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

IV. Responder perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

V. Pagar as despesas decorrentes do consumo de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança, limpeza e conservação predial;

VI. Arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente à sua ocupação;

VII. Manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e emendar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento poderá implicar sua revogação, que deverá ser comunicada pela PERMITENTE, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.2 Verificado o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste instrumento, a PERMITENTE notificará o PERMISSIONÁRIO que terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder às correções necessárias, caso o descumprimento verificado não seja causa de revogação da permissão.

6.3 Uma vez notificado, a não procedência da correção ou apresentação de justificativa fundamentada, devidamente validada pela PERMITENTE, para o descumprimento da obrigação, por parte do PERMISSIONÁRIO, ensejará a revogação da presente permissão.

6.4 Em caso de rescisão do Contrato nº XXXX, esta permissão será considerada rescindida de pleno direito, sem prejuízo da realização das vistorias necessárias para formalização da transferência da posse.

6.5 Constituem motivos para a rescisão da presente permissão de uso:

- a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b)** O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pela PERMITENTE, essenciais ao cumprimento do Contrato de Gestão;
- c)** O cometimento reiterado de descumprimento injustificado deste Termo, devidamente notificado pela PERMITENTE;
- d)** A dissolução do PERMISSIONÁRIO;
- e)** Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificadas a conveniência do ato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso.

6.6 A parte que der causa ao inadimplemento e conseqüentemente à revogação da permissão ficará sujeita ao pagamento das perdas e danos decorrentes, ressalvadas

as hipóteses de caso fortuito e força maior, mediante processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Da mesma forma, os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 Revogada a permissão de uso, será expedido aviso para desocupação do espaço, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS CEDIDOS

7.1 Ao término do período da permissão, o PERMISSSIONÁRIO devolverá à PERMITENTE os bens e direitos recebidos, acrescidos dos que tiver adquirido e incorporado ao imóvel, sem direito a qualquer indenização.

7.2 O PERMISSSIONÁRIO restituirá os bens em condições normais de uso, extinto ou rescindido o presente instrumento, por violação das cláusulas deste instrumento ou findo o prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO

8.1 A abstenção, pela PERMITENTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste instrumento ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

8.2 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta permissão, tal fato não significará liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A PERMITENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Permissão no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almenara para dirimir qualquer dúvida ou

solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam a presente permissão de uso na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os devidos fins e efeitos legais e produção dos jurídicos efeitos.

Almenara, de dezembro de 2024

Ademir Costa Gobira

Prefeito Municipal de Almenara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ **CPF n°** _____

2. Nome: _____ **CPF n°** _____

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA COM CNPJ, ENDEREÇO**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, **CPF nº XXXXX**, ocupante do cargo **XXXXX**, realizou visita técnica, nesta data, no Centro de Hemodiálise do Município, sito à Avenida Olindo de Miranda nº 1713, tomando pleno conhecimento das condições locais e infraestrutura imprescindíveis para o gerenciamento do referido estabelecimento.

O(s) representante(s) por meio deste Atestado de Visita Técnica, declara(m) que não percorreu(ram) nenhuma área do **Centro de Hemodiálise** desacompanhado(s), que durante o período de visita técnica foram prestados esclarecimentos, que não realizou(ram) registro audiovisual da visita técnica e que não utilizou(ram) aparelhos eletrônicos como celulares, gravadores, máquinas fotográficas e afins durante a visita.

Este atestado é emitido em duas vias originais, uma via será retida pelo Município e a outra entregue para a instituição que realiza a visita técnica.

Almenara, de dezembro de 2024.

Responsável pela visita técnica

Representante da entidade visitadora

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE ENVIO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Contratação,

A (O) Razão Social, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vem por meio deste:

1. **INFORMAR** o seguinte endereço de e-mail para contato, no caso de no caso de realização de diligências e outras comunicações durante o processo, nos termos do Edital:
2. **DECLARAR** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.1 do Edital, item "3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS", não sendo impedida de participar do presente Processo de Seleção Pública.
3. **DECLARAR** que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e pelo menos um atestado de capacidade técnica, conforme previsto, sob as penas da lei;
4. **INFORMA** os nomes, documentos de identificação (RG) e CPF do(s) representante(s) legal(is) da **PROPONENTE** e dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação desta proposta:
5. **DECLARAR** a autoria, veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas.
6. **REQUERER** a apreciação, pela Comissão de Contratação, dos documentos abaixo relacionados:

Almenara, ____ de dezembro de 2024

nome do representante da entidade interessada